

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei do Legislativo nº 1164/2025

Autor: Bruno Leonardo Dias Correa

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo.

Relator: José Aparecido Gotardo (Ratinho Gotardo)

VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do vereador Bruno Leonardo Dias Correa (Bruno Dias), que objetiva declarar de Utilidade Pública a Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo.

Anexos à proposição estão os seguintes documentos: o Estatuto Social da entidade e sua alteração, devidamente registrados; o comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal – CNPJ; a Ata da Fundação, com aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria; Ata da reunião ordinária realizada em 31/03/2025; Certidão firmada pela Presidente da Associação em 21/05/2025 de que o Estatuto da entidade está vigente, e de que os membros da diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração; Relatório das Atividades prestadas pela entidade; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas (válida até 31/10/2025).

A legislação municipal que dispõe sobre as normas para declaração de utilidade pública, Lei nº 285/87¹, alterada pelas Leis nº 434/91 e 633/97, estabelece que podem ser declaradas de utilidade pública, as sociedades civis, associações e as fundações constituídas no Município de Colombo, desde que, sirvam desinteressadamente à coletividade; possuam personalidade jurídica há seis meses; estejam em efetivo exercício; não remunerem, a qualquer título os cargos de sua diretoria e nem distribuam lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma, e, comprovem o exercício de atividades que promovam a educação, a assistência social ou exerçam atividades de pesquisas científicas, de cultura, artística ou filantrópicas, de caráter geral, sem discriminações.

¹ COLOMBO. Lei nº 285, de 07 de dezembro de 1987. Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Colombo, e dá outras providências.

A proposição mereceu análise do Departamento Jurídico por meio do Parecer Jurídico-Legislativo nº 36/2025 que concluiu que a entidade preenche os requisitos dispostos na Lei nº 285/87, pois a associação tem por finalidade atividades sociais, psicológicas e assistenciais de apoio às mulheres que estão em tratamento contra o câncer, portanto, servem desinteressadamente à coletividade neste fim.

Quanto a competência, trata-se de matéria de interesse local, amparada pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, e, por simetria, pelo art. 6º, inciso I da Lei Orgânica de Colombo.

A iniciativa é geral nos termos do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, por isso, cabe a qualquer integrante da Casa, às Comissões da Câmara ou ao Prefeito Municipal a possibilidade de apresentar projeto que disponha sobre a concessão de declaração de utilidade pública.

Assim, o Município é competente para legislar sobre o tema, e a proposição não possui cláusula de reserva.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende os requisitos da Lei Complementar 95/98.

Desta forma, em atenção ao que dispõe o art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais dispositivos aplicáveis, **manifesto-me favoravelmente** a tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 1164/2025, pois, após análise de seu conteúdo, conclui-se que atende os requisitos exigidos em lei.

Colombo, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Relator